

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO ALFREDO - PE
ESTADO DE PERNAMBUCO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2016, RETIFICADO EM 28 DE
JULHO DE 2017.

EDITAL RETIFICADO

1

Seleção Pública para provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE ambos em caráter efetivo, conforme disciplinam as Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 12.994/2014, além da Lei Municipal nº 852/2008 e da Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, adotado por este Município.

O MUNICÍPIO DE JOAO ALFREDO-PE, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem como norteadas pelas Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 12.994/2014, além da Lei Municipal nº 852/2008 e da Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, e a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE PERNAMBUCO, art. 97, inciso VI, adotados por este Município, através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, pessoa jurídica de Direito Público interna inscrita no CNPJ sob o nº 15.091.751/0001-38, torna público para todos os interessados a abertura da Seleção Pública destinada ao provimento de vagas nos cargos efetivos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Regulamento.

1. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA.

A Seleção Pública regida pelo presente Edital será realizada sob a responsabilidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 15.091.751/0001-38, situado na Rua Padre Félix Barreto, 2º andar, nº 79, Maurício de Nassau, CEP: 55012370, Caruaru/PE, fundamentado na CLÁUSULA SEGUNDA, inciso XXVI, alínea “c” do PROTOCOLO DE INTENÇÕES que constituiu o PRESENTE CONSORCIO PUBLICO, QUE FOI DEVIDAMENTE ratificado e aprovado pelo poder LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, conforme LEI MUNICIPAL nº 962 de 21 de 04 de junho de 2013, e em cumprimento ao CONTRATO DE PROGRAMA n.º 06/2016, Cláusula 2.2, alínea j, o qual compete o cumprimento das Cláusulas e Condições estipuladas neste instrumento, sendo o respectivo órgão auxiliado, no que tange aos procedimentos administrativos inerentes à presente Seleção Pública, por Comissão Coordenadora de SERVIDORES PÚBLICOS designada pela Prefeita do Município de JOÃO ALFREDO-PE através da portaria nº 213 de 03 de abril de 2017, a qual é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRICULA
Márcia Maria de Almeida Campos	2.525
Dionese Mendes Lima de Athayde	809
Rinaldo da Silva Cabral Aguiar	6.000
Maria Jerlânia da Silva Vieira	1.076

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Seleção Pública visa o provimento efetivo de 72 (setenta e duas) vagas para o cargo de ACS, sendo 18(dezoito) para convocação inicial e 54 (cinquenta e quatro) para cadastro reserva, 20(vinte) vagas para o cargo de ACE, sendo 05 (cinco) para convocação inicial e 15 (quinze) para cadastro reserva, conforme detalhamento nos ANEXO II e IV do presente Edital, no âmbito do Município de JOAO ALFREDO-PE, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº 852/2008, além de outras pertinentes ao presente Edital.

2.2. A Seleção Pública referida no subitem anterior será realizada da seguinte forma:

2.2.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, a avaliação dar-se-á através da realização de provas objetivas de conhecimentos e curso de formação:

a) **PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS:** estruturada com 50 (cinquenta) questões objetivas – de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **CURSO DE FORMAÇÃO:** A ser realizado após resultado final, conforme cronograma (anexo V), para todos os aprovados e classificados até os totais explicitados no item 2.1 deste edital. A participação no curso de formação será de caráter obrigatório com 100% de frequência, assegurando pontualidade, assiduidade e aproveitamento.

c) O candidato deverá realizar a inscrição para participar do Curso de Formação referente ao Cargo de ACS e ACE, no período compreendido no anexo V do presente edital, através do site do CONIAPE www.concursos.consorcioconiape.pe.gov.br.

d) No ato da inscrição o candidato deverá anexar o comprovante de residência para fins de comprovação das informações, **no caso dos inscritos para o cargo de ACS**, atendendo ao disposto no subitem 4.11 deste edital. Nos casos em que as informações não correspondam à verdade, ocorrerá a exclusão do candidato, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

2.3 No ato de publicação da Seleção Pública, para o qual é exigida ampla divulgação, nos termos § 1º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 852/2008, será utilizado o Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no site do Consórcio CONIAPE www.concursos.consorcioconiape.pe.gov.br ou outros veículos de comunicação como forma de garantir a transparência do processo, ficando também disponível todas as informações referentes as etapas que envolvam a realização da Seleção Pública através do telefone (81) 3136-5355.

2.4 A Prova Objetiva de Conhecimentos e o Curso de Formação serão realizados no Município de João Alfredo/PE.

2.5. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos todas as despesas necessárias de sua participação nas etapas da presente Seleção Pública.

2.5.1. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 48 horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

3. DAS VAGAS

As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista nos Anexo II e IV, deste Edital. Estas vagas serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção Pública. Deste modo, antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos do cargo, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

3.1 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

3.1.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação em vigor, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com a atribuição do cargo ao qual concorrerá. A essas pessoas serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas efetivamente, conforme previsto na **CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE PERNAMBUCO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL e legislação extravagante**, seguindo o detalhamento do Anexo II deste Edital.

3.1.2. Serão consideradas “pessoas com deficiência” os candidatos enquadrados no contido na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 3.1.1 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e anexar por meio eletrônico no ato da inscrição a digitalização do laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, assinada por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID), juntamente com cópia do comprovante de inscrição ou de documento de identidade.

3.1.3.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser anexado no ato da inscrição.

3.1.4. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem anterior, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

3.1.5. Sem prejuízo do disposto nos subitens 3.1.3 e 3.1.3.1, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas destinadas à pessoa com deficiência, será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Alfredo, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

3.1.6. A inobservância do disposto neste subitem 3.1 (inclusive nos seus subitens) acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas à pessoa com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

3.1.7. O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoa com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral da Seleção Pública.

3.1.8. O candidato cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades do cargo ao qual concorreu, será excluído do processo e considerado desclassificado para todos os efeitos.

3.1.9. A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da Seleção Pública, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

3.1.10. As vagas destinadas à pessoa com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção Pública ou por perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.1.11. Após a investidura no cargo, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o subitem 3.1.1 não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE

4.1. Ter sido aprovado nesta Seleção Pública.

4.2. Ter nacionalidade brasileira.

4.3. Estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais.

4.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação em caso do candidato do sexo masculino.

4.5. Possuir o ensino fundamental completo.

4.6. Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da posse do cargo, após a conclusão de todas as etapas da presente seleção;

4.7. Gozar de boa saúde, comprovada nos exames admissionais, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função.

4.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

4.9. Ser portador de boa conduta moral e social.

4.10. Não possuir antecedentes criminais.

4.11. Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS os candidatos inscritos que residam na área de atuação, nos moldes da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. O candidato deverá inserir no ato da inscrição o comprovante de residência. O mesmo deverá residir em sua área de atuação de no mínimo 30 dias antes da data de publicação deste edital.

4.12. Cumprir as determinações deste edital.

4.12.1 Caberá ao Município de **JOÃO ALFREDO-PE**, por meio de uma comissão previamente instituída para este fim, por ocasião da posse, a averiguação da compatibilidade entre o endereço apresentado pelo candidato no ato da inscrição, com o endereço da respectiva Unidade de Saúde a qual concorrerá à vaga.

4.13. O candidato deverá comprovar no ato da inscrição que reside na abrangência da microárea que irá atuar, conforme as vagas disponibilizadas, devendo ser comprovada pelos seguintes meios:

- nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
- correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- correspondência de instituição bancária ou financeira;
- correspondência de operadora de cartão de crédito.

4.13.1 Os documentos acima indicados deverão ser datados, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da posse.

4.14. Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade.

4.15. Na hipótese de se verificar que a informação prestada pelo candidato, notadamente quanto a sua residência na área para a qual concorre a vaga, não corresponde à verdade, ocorrerá a exclusão do candidato, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

5. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. As inscrições serão realizadas apenas via Internet, no site www.concursos.consorcioconiape.pe.gov.br, no período compreendido entre os dias 01 e 21 de agosto, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.1.1 O candidato deverá observar com atenção a distribuição das vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, constante no **ANEXO IV**, e assinalar no Formulário de Inscrição para a área a qual deseja concorrer.

5.2 O Município de **JOÃO ALFREDO-PE** e o Consórcio CONIAPE, entidades responsáveis do presente certame, disponibilizam-se para resolver imediatamente, através de e-mail, as solicitações de inscrições realizadas via Internet não recepcionadas, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e do sistema, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desde que, tais inscrições tenham sido realizadas dentro prazo previsto no Cronograma indicado no **ANEXO V** do edital.

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que servirá de comprovante de inscrição.

5.4. O boleto bancário será emitido automaticamente pelo sistema no ato da inscrição no site: www.concursos.consorcioconiape.pe.gov.br, devendo ser impresso para pagamento.

5.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 04/09/2017, devendo ser realizado apenas nas AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS, conforme indicado no Anexo V.

5.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

5.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

5.7.1. Poderá ainda o candidato emitir comprovante de inscrição diretamente no site após a comprovação do pagamento, através de *login* e senha do candidato.

5.7.2 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

5.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *online*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições realizadas.

5.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e conferência dos dados contidos no boleto de pagamento, que servirá também de comprovante de inscrição.

5.8.2 Boletos com informações inconsistentes e/ou não reconhecidos pela rede bancária conveniada ao Consórcio CONIAPE serão considerados inválidos para todos os efeitos.

5.8.3 Os candidatos já inscritos, deverão ler atentamente o edital e acessar a área do candidato no site www.concursos.consortioconiape.pe.gov.br para as correções necessárias.

5

5.9 DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.9.1 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição através do endereço eletrônico da Seleção Pública, no site www.concursos.consortioconiape.pe.gov.br.

5.9.2 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa.

5.9.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.9.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.9.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

5.9.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

5.9.6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

5.9.6.2 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor referente à primeira inscrição.

5.9.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, respeitados os termos do subitem 5.9.12.6 deste edital.

5.9.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pelo Município de João Alfredo.

5.9.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída e/ou o CONIAPE excluir da Seleção Pública aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

5.9.10 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.9.11 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

5.9.12. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.9.12.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

5.9.12.1.1 O candidato deverá, ainda, anexar no ato da inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) juntamente com cópia do documento de identidade e cópia do comprovante de inscrição que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período a solicitação será indeferida, em situação posterior (acidente, parto precoce, imobilização de membros superiores ou inferiores) salvo nos casos de força maior. Os demais serão solicitados no ato da inscrição conforme o sistema disponibilizado.

5.9.12.1.2 O laudo médico deverá ser anexado no ato da inscrição pelo endereço eletrônico: www.concursos.consorcioconiape.pe.gov.br.

5.9.12.2 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. Não é autorizada, contudo, a presença de menores de idade, não lactantes acompanhando o candidato.

5.9.12.2.1 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

5.9.12.2.2. A candidata em período de lactação, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

5.9.12.3 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9.12.4 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.9.12.5 O CONIAPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

5.9.12.5.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.9.12.6 Nada obstante o disposto no subitem 5.9.7, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que no dia de divulgação deste edital, já estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Dec. Federal nº 6.135, de 26/06/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

5.9.12.6.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição mediante requerimento do candidato, disponível por meio do site do Consórcio CONIAPE www.concursos.consorcioconiape.pe.gov.br de acordo com a data prevista no calendário da Seleção Pública (Anexo V).

5.9.12.6.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- Número de Identificação Social (NIS), PESSOAL atribuído pelo CadÚnico;
- Declaração de que atende às condições estabelecidas no subitem 5.9.12.6 deste edital; e
- No período previsto no edital será publicada a lista dos beneficiados dos pedidos de isenção após o cruzamento de dados com o sistema Nacional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

5.9.13 O CONIAPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, através do cruzamento de dados com o sistema do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

5.9.13.1 Só será permitida uma isenção de taxa de inscrição por candidato, valendo para tanto, a regra prevista no subitem 5.9.6.2.

5.9.14 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção Pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.9.15 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,
- não observar a forma correta de inclusão dos documentos no sistema de inscrição do CONIAPE, locais, prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

5.9.16 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.9.17 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado automaticamente e julgado pelo CONIAPE com base nos dados fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

5.9.18 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada através do site www.concursos.consorticioconiape.pe.gov.br.

5.9.19 A contar da divulgação do indeferimento o candidato disporá prazo previsto no Anexo V através do site www.concursos.consorticioconiape.pe.gov.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

5.9.20 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Anexo V deste edital.

5.9.21 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital, Anexo V, estará automaticamente excluído da Seleção Pública.

5.9.22 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

5.10 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.10.1 Validada a inscrição, ficará divulgado na Internet, no site www.concursos.consorticioconiape.pe.gov.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

5.10.2 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

5.10.3 Poderão ser retificadas as informações cadastradas no Formulário de Inscrição, até o último dia do prazo determinado para as devidas inscrições:

5.10.3.1 Poderá ser retificada a opção de concorrer como pessoa com deficiência, DESDE QUE SEJA respeitado o prazo de envio eletrônico, conforme o caso, do laudo médico previsto no subitem 3.1.3.1 deste Edital.

5.10.4 Transcorrido o prazo do item 5.10.2, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.10.5 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo CONIAPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

5.10.7 O candidato poderá formular requerimento juntamente com a inscrição em meio digital no endereço eletrônico da Seleção Pública ("www.concursos.consorticioconiape.pe.gov.br"), devendo ser devidamente colocado o número do NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição, dentro do prazo contido no anexo V.

5.10.7.1 A não colocação do número correto do NIS - Número de Identificação Social implicará o seu indeferimento.

5.10.7.2 O documento NÃO deverá ser enviado por SEDEX nem por outro meio de envio se não por forma eletrônica conforme definido no ato da inscrição.

5.10.8 Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 5.10.3 deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

6.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital, de acordo com o que se segue:

PROVA OBJETIVA	ESCRITA /	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Parte I - Conhecimento da Língua Portuguesa		10	20
Parte II - Conhecimentos Gerais		10	20
Parte III – Conhecimentos Específicos		30	60
Total		50	100

6.1.1 A prova terá duração de 04 (quatro) horas, sendo aplicada na data fixada no Anexo V deste Edital.

6.1.1.1 As provas escritas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE serão aplicadas em apenas um turno, no horário da manhã, com abertura dos portões às 07 horas e fechamento às 08 horas no horário oficial de Pernambuco, horário de início de realização das provas.

6.1.2 Os locais de aplicação da prova serão divulgados no site "www.concursos.consorcioconiape.pe.gov.br".

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, devendo o candidato acessar o seu cartão de inscrição através de *login* e senha no site da entidade responsável.

6.1.3 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados, que vierem a ser publicado no site www.concursos.consorcioconiape.pe.gov.br. Poderão, ainda, ser feitas divulgações de informação em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, e ainda, através de acesso direto do *login* e senha do candidato no site da entidade.

6.1.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original com Foto.

6.1.5 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.1.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.1.7 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário pré-determinados em Edital e/ou em comunicado.

6.1.7.1. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.

6.1.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto), na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

6.1.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor

de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

6.1.8.2 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegitimidade, em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

6.1.9 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.8 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública.

6.1.10 Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.1.10.1 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO DE CANDIDATOS AOS PRÉDIOS E/OU ÀS SALAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PORTANDO ARMAS E/OU APARELHOS ELETRÔNICOS (EX.: TABLET, RECEPTOR, GRAVADOR, NOTEBOOK, CELULAR, SMARTPHONE ETC.) DE QUALQUER TIPO.

6.1.10.2 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta e/ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: *bip, walkman, diskman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4, player, ipod, palm top, tablet, agenda eletrônica, calculadora, etc.*).

6.1.10.3 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, **NÃO LEVAR** nenhum dos aparelhos indicados no subitem anterior ou similar, apenas o cartão de inscrição, documento original com foto e caneta esferográfica de cor azul ou preta que fará uso durante a realização da prova.

6.1.10.4 O CONIAPE não se responsabiliza pela guarda de objetos pessoais de candidatos.

6.1.11 Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair do prédio 60 min (sessenta minutos) após o início da aplicação da prova. No prazo de até 72 horas, estará disponível no site www.concursos.consorcioconiape.pe.gov.br a prova completa para análise, impressão e interposição de recursos no prazo de até 05 dias após a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do caderno de prova. No entanto, será disponibilizada a folha de anotação do gabarito, que poderá ser destacada e levada com o candidato para posterior conferência, bem como o caderno de provas ficará disponível no site pelo prazo de 10 (dez) dias.

6.1.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers*, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção Pública, e/ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente Seleção Pública;

k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

l) for surpreendido com qualquer tipo de arma, material de consulta e/ou equipamento eletrônico inclusive os de transmissão de dados ou voz (*bip*, celular, receptor, *notebook*, etc.), durante a realização da prova;

6.1.12.1 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo retirar-se do mesmo.

6.1.13 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, virtual, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado da Seleção Pública.

6.1.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.1.15 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

6.1.16. Por conveniência do Município de João Alfredo, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitados as condições de prova e os direitos dos candidatos.

6.1.17. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e/ou da sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

6.1.18. O Município de João Alfredo-PE, a entidade responsável e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.1.19 DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

6.1.19.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

6.1.19.2 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.1.19.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.1.19.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.19.5 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do Anexo I deste Edital.

6.1.19.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do Consórcio CONIAPE devidamente treinado.

6.1.19.7 Não será permitido rasuras no cartão resposta (gabarito);

6.1.19.8 O Cartão resposta (gabarito) deverá ser assinado pelo candidato no local específico, reservado para tal.

6.2. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA ACS E ACE

6.2.1. Serão convocados para participar do curso de formação, os 72 (setenta e dois) candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de ACS e os 20 (vinte) candidatos aprovados para o cargo de ACE, na conformidade do item 2.1, deste Edital.

6.2.2. O candidato aprovado, classificado e convocado para participar do curso de formação para ACS ou ACE deverá providenciar sua inscrição no prazo determinado.

6.2.3. Não poderá ser nomeado e, conseqüentemente, exercer o cargo, o candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição no período estipulado para a participação no curso de formação;
- b) Deixar de comparecer ao curso de formação ou dele se afastar por qualquer motivo;
- c) Não cumprir 100 % de frequência, ser impontual e não participar das atividades propostas.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva de Conhecimentos corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.1.1 A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma:

NP = QC x VQ, em que:

NP = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos;

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

7.1.2 Será reprovado da Seleção Pública o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a) obtiver menos de 05 (cinco) questões certas no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos, previsto no item 5.1, deste Edital;
- b) obtiver menos de 10 (dez) questões certas no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos, previsto no item 5.1, deste Edital;
- c) obtiver menos de 25 (vinte e cinco) questões certas do total das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- d) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos.

7.2 Serão consideradas questões certas, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.3 O candidato reprovado ou eliminado não receberá classificação alguma no certame.

7.4 O candidato que não assinar o cartão de resposta/ gabarito no local indicado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) o candidato mais idoso.
- d) ter sido jurado- lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

8.2 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9. DOS RECURSOS

9.1 Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos Objetiva serão divulgados na Internet no site www.concursos.consortioconiape.pe.gov.br. Na data prevista no Calendário.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva disporá do período informado no Calendário (Anexo V), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico.

9.3 Os recursos interpostos serão respondidos pelo CONIAPE até a data especificada no Anexo V, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato através de seu *login* e senha disponibilizados no ato da inscrição.

9.4 Não será aceito recurso presencial, via *fax* e/ou via correio eletrônico (e-mail), apenas no link “RECURSO”, localizado na área do candidato.

9.5 Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo CONIAPE;

b) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

c) sem identificação do candidato no corpo do(s) recurso(s).

9.6 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas de Conhecimentos Objetiva não sofrerá alterações.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos;

10.2 O Resultado Final desta Seleção Pública será homologado pela Prefeita do Município de João Alfredo-PE e publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco separado em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outras de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

11. DA NOMEAÇÃO E ADMISSÃO

11.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pelo Município de João Alfredo, obedecida a ordem de classificação, publicada no endereço eletrônico “www.concursos.consortioconiape.pe.gov.br”, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

11.1.1 Os candidatos, quando nomeados, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de João Alfredo-PE, **Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, adotado por este Município** e demais normas municipais pertinentes.

11.2. O candidato nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para a posse em cargo público municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.

11.3. A posse fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Anexo III (Requisitos) e no item 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE deste Edital.

11.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecer à Prefeitura Municipal de João Alfredo portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais, por órgão indicado pela Prefeitura do Município de João Alfredo-PE para tal finalidade.

11.4.1 Documentos de apresentação obrigatória na posse do candidato nomeado ao cargo:

a) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);

b) Original e Cópia do CPF;

- c) Original e Cópia da Cédula de Identidade;
 - d) Original e Cópia do Título de Eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º Turnos);
 - e) Original e Cópia do PIS/PASEP;
 - f) Original e Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 - g) Original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
 - h) Original da Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do(s) Estado(s) onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
 - i) Original e Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - j) Original e Cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato
 - k) Cópia autenticada do Histórico Escolar;
 - l) Cópia autenticada dos Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, se for o caso;
 - m) Declaração de Bens, com firma reconhecida;
 - n) Declaração de Cargos e/ou Empregos Públicos, com firma reconhecida, ou;
 - o) Declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida.
- 11.5. A posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.
- 11.6. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que:
- a) não se apresentarem para posse no prazo estabelecido por Lei;
 - b) não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública.

12.2 Acarretará a eliminação do candidato na Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame, e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.2.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.3 O resultado final da Seleção Pública será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.4 Serão convocados todos os candidatos aprovados, dentro da necessidade do município, de acordo com o número de vagas previsto no subitem 2.1 – 18(dezoito) vagas para provimento imediato dos cargos de ACS e 05 (cinco) vagas para provimento imediato dos cargos de ACE. Os demais candidatos comporão o cadastro reserva, sendo chamados de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do município de João Alfredo/PE, dentro do prazo de validade deste certame, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.5 O prazo de validade da Seleção Pública esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Município de João Alfredo.

12.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção Pública, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

12.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade responsável, enquanto estiver participando da Seleção Pública, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

12.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvido a entidade executora no que couber.

12.10. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos da Seleção Pública.

12.11. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvido a entidade responsável, quando necessário.

12.12. O Município de João Alfredo não tem qualquer participação e não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esta Seleção Pública.

12.13. Todo e qualquer requerimento deverá ser formulado pelo candidato através do endereço eletrônico da Seleção Pública (www.concursos.consortioconiape.pe.gov.br).

12.14 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública no site "www.concursos.consortioconiape.pe.gov.br."

12.15. Permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Município de João Alfredo as fichas de inscrições, as provas e os comprovantes dos critérios de desempate, em envelopes lacrados, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da homologação do resultado da Seleção Pública, como prazo decadencial para desfazimento dos atos administrativos correlatos.

12.16. O não comparecimento à prova objetiva implicará a eliminação automática do candidato. Deste modo, os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (luxações, fraturas, contusões, câimbras, lesões musculares, torções, menstruações, gravidez, etc.) ou permanentes que impossibilitem a realização da prova prevista neste edital ou diminuam a capacidade física ou orgânica de qualquer candidato não autorizam tratamento diferenciado ou possibilidade de segunda convocação, o que é expressamente vedado, sob qualquer hipótese.

12.17. Ao quadro de vencimentos previsto no Anexo III, agregam-se gratificações complementares, além de reajustes aplicáveis às respectivas categorias.

João Alfredo/PE, 28 de julho de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE

ANEXO I

PROGRAMA

A. LÍNGUA PORTUGUESA PARA ACS E ACE

1. TEXTO 1.1 Modos de organização discursiva e finalidades. 1.2 Articulação semântico-sintática. 1.3 Relação texto-realidade. 1.4 Interpretação e compreensão. 2. LÍNGUA 2.1 Oral e escrita. 2.2 Variantes regionais e socioculturais. 3. Ortografia e acentuação. 3.1 Pontuação. 3.2 Coordenação e subordinação: processos de construção e transformação na língua escrita. 3.3 Sintaxe de concordância, regência (inclusive crase) e de colocação. 3.4 Numeral: emprego. 3.5 Classes de palavras: flexão e emprego. 3.6 Propriedade vocabular.

B. CONHECIMENTOS GERAIS PARA ACS E ACE

1. As Leis do Sistema único de saúde: Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014; Lei Federal n.º 8080 de 19 de setembro de 1990; Lei Federal n.º 8182 de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal n.º 11.350 de 5 de outubro de 2006; Portaria 2.488/2011 do Ministério da Saúde. 2. Conhecimentos Gerais do Município.

C. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ACS.

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde princípios que regem sua organização. 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 3. Visita domiciliar. e- SUS AB, Ficha de Cadastro domiciliar e territorial, Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Visita Domiciliar. 4. Indicadores epidemiológicos. 5. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 6. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. 7. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. 8. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. 9. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. 10. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV 11. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação. 12. Vacinas. 13. Aparelho reprodutor masculino e feminino; gravidez e planejamento familiar. 14. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. 15. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 16. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra. 17. Política de Humanização do SUS. 18. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar), 19. PMAQ.

D. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO ACE

1. Conceitos básicos de epidemiologia: Endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. 2. Zoonoses e doenças transmissíveis por vetor: leptospirose (agente etiológico, reservatório, modos de transmissão, medidas de prevenção); dengue, chikungunya e zika (agente etiológico, vetor hospedeiro, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); filariose (agente etiológico, vetor hospedeiro, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); raiva (agente etiológico, reservatório, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); esquistossomose (agente etiológico, vetor hospedeiro, modo de transmissão, período de incubação e período de transmissibilidade e medidas de controle); cólera (agente etiológico, reservatório, modos de transmissão, medidas de prevenção). 3. Noções básicas sobre malária, leishmaniose Visceral e tegumentar, febre amarela e doença de chagas. 4. Medidas de controle para roedores, escorpionismo e ofidismo. 5. Vigilância ambiental. 6. Água: sistema de abastecimento, soluções alternativas: individuais e coletivas, desinfecção da

água de consumo humano, utilização da água e as exigências de qualidade, doenças relacionadas com a água e seu abastecimento; distribuição da água na natureza. 7. Destino de águas servidas, fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário. 8. Acondicionamento do lixo - coleta seletiva, separação, reciclagem e destino final do lixo. 9. Trabalho em equipe; atribuições. 10. Riscos ocupacionais na saúde ambiental; e sua prevenção. 11. Visita domiciliar, avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS GERAIS E PCD's

Cargo	Vagas		Total de Vagas
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência – PCD's	
ACS - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE	17	01	18
ACE – AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS	04	01	05

ANEXO III

QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÕES E CARGA HORÁRIA.

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação do primeiro edital da Seleção Pública, 29 de dezembro de 2015, nos moldes da Lei Federal nº 11.360/2006, em seu Art. 6º, I.	Ensino Fundamental Completo;
ATRIBUIÇÕES	Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; Cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão; Fazer visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro áreas de risco e desenvolver atividades da unidade de saúde da família; Realizar atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana e feriados; Efetivar acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família; Agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento; Atuar em equipe multiprofissional; Colaborar com a organização da farmácia. Além das atribuições previstas na Portaria 2.488/2011 do Ministério da Saúde.	Identificar e intervir em seu território de atuação sobre fatores biológicos de risco a saúde humana; Desenvolver ações de educação ambiental para a saúde junto à comunidade, fornecendo informações individuais e coletivas quanto a prática doméstica de prevenção de fatores de riscos ambientais que causam doenças e de outros a saúde da população; Participar de atividades e campanhas eventualmente a noite ou nos finais de semana e feriados; Notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde; Executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos etc.) e avaliar as condições higiênico-sanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinha; Realizar o conhecimento geográfico e manter atualizados os mapas, croquis e outras informações (número de imóveis, novas ruas, pontos estratégicos etc.) em seu território de atuação; Registrar as informações referentes as atividades executadas nos formulários específicos, bem como manter o fluxo de informações proposto.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00
CARGA HORÁRIA	40 h/s	40 h/s

ANEXO IV

VAGAS POR LOCALIDADE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

19

ESF OSWALDO LIMA			SEGMENTO URBANO
MICROÁREA	VAGA POR MICROÁREA	CADASTRO DE RESERVA	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
01	01	03	Rua Valmir Arruda
			Rua São Cristovão
			Rua João Arruda
			Avenida 13 de Maio
			Rua José Ferreira da Silva
			Rua da Federação
			Rua Carlos Fernandes Oliveira
02	00		Sítio Bultrins
			R MANOEL FREIRE DE SOUZA
			R BENEDITO HENRIQUE ALVES
			R MANOEL ALEIXO
			LOTEAMENTO (ORQUIDEAS)

ESF ALTO NECO DE LÉU				SEGMENTO URBANO
MICROÁREA	VAGA POR MICROÁREA	POR CADASTRO DE RESERVA	DE	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
03	01	03		Rua Renato Freire de Matos
				Rua João Antonio Aires
				Rua Manoel Rodrigues
				Rua Dr. José Pontual III
				Comunidade Senhor João Crente
04	00			Rua Ministro Marcos Freire
				Rua Olindina Souto Maior
				Travessa Darci Alves de Rego

ESF ASA BRANCA I			SEGMENTO URBANO	
MICROÁREA	VAGA POR MICROÁREA	CADASTRO DE RESERVA	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA	
05	01	03		Rua Antonio Alves dos Santos
				Rua Severino Apúlio Cavalcanti
				Rua Firmino José de Moura
				Rua Djair Santos
				Rua São Pedro

ESF ASA BRANCA II				SEGMENTO URBANO
MICROÁREA	VAGA MICROÁREA	POR	CADASTRO RESERVA	DE
06	01		03	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
				Rua Santa Madalena
				Rua Antônio Machado
				Rua Padre Renato Guedes I
				Rua Plácido Carlos de Oliveira
				Asa Branca

20

ESF BOA VISTA				SEGMENTO URBANO
MICROÁREA	VAGA MICROÁREA	POR	CADASTRO RESERVA	DE
07	01		03	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
				Rua Severino Ricardo dos Passos
				Rua Sergio Amaro do Nascimento
				Avenida Miguel Cavalcanti
				Rua Dr. Evandro Cavalcante
				Rua Joaquim Agostinho de Andrade
08	01		03	Rua Severino Justino de Souza
				Avenida Meira Vasconcelos
				Rua Marechal Deodoro
				Avenida Santo Antônio
09	01		03	Rua Severino Félix
				Rua Antônio Pereira Néco
				Sítio Pacas

ESF FREI DAMIÃO				SEGMENTO RURAL
MICROÁREA	VAGA MICROÁREA	POR	CADASTRO RESERVA	DE
10	01		06	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
11	01			Sítios Cachoeira/Pé de Serra/Tabosa e Ventosa
12	00			Lajes / Tamanduá/Raul Soares/Canguengo
13	00			Sítio Capau
				Tamanduá Jeminiano/sítio Butrins

ESF BREJINHOS				SEGMENTO RURAL
MICROÁREA	VAGA MICROÁREA	POR	CADASTRO RESERVA	DE
14	01		03	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
				Sítio Gameleira (Lado Brejinhos)
				Sítio Antas

ESF LAGOA FUNDA				SEGMENTO RURAL	
MICROÁREA	VAGA MICROÁREA	POR	CADASTRO RESERVA	DE	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
15	01		03		Sítio Lagoa Funda III
					Sítio lagoa Funda II
16	00				Sítio Chã dos Caboclos

21

ESF JENIPAPO				SEGMENTO RURAL	
MICROÁREA	VAGA MICROÁREA	POR	CADASTRO RESERVA	DE	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
17	01		03		Sítio Pau Santo

ESF CAMPOS DO BORBA				SEGMENTO RURAL	
MICROÁREA	VAGA MICROÁREA	POR	CADASTRO RESERVA	DE	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
18	01		06		Sítio Imbé
					Sítio Junco
19	01				Sítio Cascavel
					Sítio Cachoeira do Borba
					Sítio Catolé de Pedro Sindar
20	00				Sítio Lagoa Nova II
					Sítio Gabioe II
					Sítio Queimados
21	00				Sítio Campo de Borba
					Sítio Caldeirão
				Sítio Lagoa Nova I	

ESF MELANCIA				SEGMENTO RURAL	
MICROÁREA	VAGA MICROÁREA	POR	CADASTRO RESERVA	DE	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
22	01		03		Sítio Serra de Melancia
23	01		03		Sítio Catolé de Melancia

ESF OLHO D'ÁGUA CERCADO				SEGMENTO RURAL	
MICROÁREA	VAGA MICROÁREA	POR	CADASTRO RESERVA	DE	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
24	01		03		Sítio Aroeiras, divisa com os Sítios Corredor e Pau Santo
					Sítio Ribeiro Grande
25	00				Sítio Pau Santo
					Sítio olho d'água Cercado

ESF ROQUE				SEGMENTO RURAL
MICROÁREA	VAGA MICROÁREA	POR	CADASTRO RESERVA	DE
26	01		03	ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA
				Sítio Roque I
				Sítio Ribeiro Grande I

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS ATOS DA SELEÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE

23

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
01	Período de inscrição	01/08 a 21/08/2017
02	Período de inscrições com solicitação de isenção da taxa da inscrição	01/08 a 21/08/2017
03	Divulgação do Resultado dos pedidos de isenções	24/08/2017
04	Recurso contra indeferimentos de pedido de isenção	28/08 a 30/08/2017
05	Publicação das Respostas aos recursos e do resultado definitivo dos pedidos de isenção de inscrição	30/08/2017
06	Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	04/09/2017
07	Informações sobre o local de prova e disponibilização do cartão de inscrição por meio do Site do CONIAPE	18/09/2017
08	Realização da Prova objetiva de conhecimentos	01/10/2017
09	Divulgação do Gabarito preliminar da prova objetiva e do caderno de prova	10/10/2017
10	Prazo para recursos contra questões da prova ou gabarito oficial	10/10 a 15/10/2017
11	Resultado do julgamento dos recursos	19/10/2017
12	Divulgação do resultado final das provas de conhecimentos específicos e classificação dos candidatos	20/11/2017
13	Inscrição para curso de formação	22 e 23/11/2017
14	Realização do curso de formação para ACS	11 e 12/12/2017
15	Realização do curso de formação para ACE	11 a 15/12/2017
16	Homologação	29/12/2017

* Todos os atos, editais, comunicados e convocações desta seleção, serão divulgados, exclusivamente, no site oficial da Entidade Executora - CONIAPE, (www.concursos.consortioconiape.pe.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.